

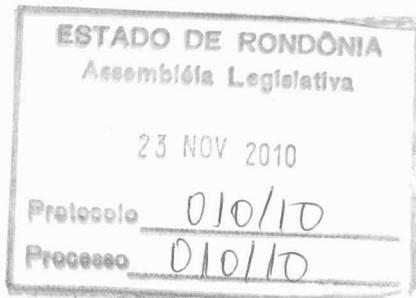
Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

23 NOV 2010

1º Secretário

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



Nº 040/10



PROPOSTA DE EMENDA
CONSTITUCIONAL

AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAUJO E OUTROS

Acrescenta parágrafos aos artigos da Constituição Estadual, que tratam do teto do subsídio dos Procuradores do Estado e da remuneração dos servidores públicos estaduais.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º. Ficam acrescentados aos artigos 20-A e 104 do Constituição Estadual os parágrafos abaixo, com a seguinte redação:

“Art. 20-A. (...)

Parágrafo único. A implementação do teto remuneratório estabelecido no *caput* dependerá de lei de iniciativa de cada Chefe de Poder ou Instituição, não produzindo qualquer efeito o *caput* deste artigo enquanto não houver a devida regulamentação através da competente lei.

Art. 104. (...)

§ 8º. A implementação do subsídio do grau ou nível máximo da carreira de Procurador do Estado dependerá de lei de iniciativa do Chefe de Poder Executivo, não produzindo qualquer efeito o § 6º deste artigo enquanto não houver a devida regulamentação através da competente lei.

§ 9º. Aplica-se o disposto no § 6º deste artigo aos Advogados da Assembléia Legislativa.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER ARAUJO

TERRA DE
RONDONIENSE
SOU DAQUI E EXIJO RESPEITO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		Nº _____
		PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAUJO E OUTROS		Cópia para Mesa

(Handwritten signatures and initials are scattered across the right side of the form, including 'Del', 'Valter Araujo', 'M. J. P.', and 'M. J. P.')

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda constitucional tem por objeto estabelecer a obrigatoriedade de lei, de iniciativa do respectivo Chefe do Poder ou Instituição, para a implementação das disposições que tratam dos limites do subsídio e remuneração dos servidores públicos estaduais, com a finalidade precípua de resguardar o equilíbrio orçamentário-financeiro do Estado.